



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. *Nº*

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.104 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, na importância de CR\$ 11.880.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), para atender a seguinte dotação orçamentaria.

2	EXECUTIVO
2.1	Secretaria de Governo e Dependências
4110	Obras e Instalações CR\$ 11.880.000,00
FP	11.83.353.1.24 - Reforma do Mercado Municipal

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de convenio com o Ministerio da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agraria, nos termos do art. 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.104/93)


ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSE GUIMARAES
Procurador Chefe

Registrada em Livro proprio da Procuradoria do Municipio e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretaria Adjunto de Legislação